

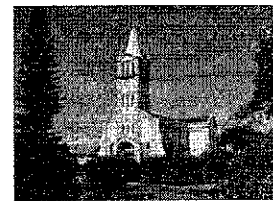


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2018**

**PUBLICIDADE P**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA MILAZZO - VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA.**

**AN. III - L.O.M**

**CONTRATO N.º 053/2018 - PREGAÇÃO 026/2018 - PROC. 060/2018 - HOMOLOGADO 27/11/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.518.405/0001-91, com sede administrativa à Praça Doutor Daniel Guarido, nº 294, Centro, nesta cidade de Alvinlândia Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. Nº. 6.454.765-6 e do CPF nº 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, nº 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MILAZZO-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA**, CNPJ N.º 08.547.329-89 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 401190001-112**, com sede à Avenida Ana Claudina, nº 741, Jardim Estádio, CEP:- 17.203-381, na cidade de Jau/SP, representada legalmente, por **ALESSANDRO TONIELLO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 17.201.398-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 104.651.418-03, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº. 026/2018, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para uso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** do Município conforme detalhamento constante da proposta da empresa vencedora do pregão 026/2018 - processo 060/2018 em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA**

Dá-se ao presente contrato o valor de **RS 38.850,00** (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), e sua vigência será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do veículo;  
Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;  
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

A garantia mínima do veículo descrito na cláusula primeira será de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.

*Alessandro Tonello*  
RG. 17.201.398-7

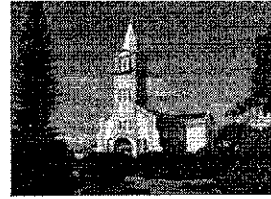


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso para cobrir a despesa desta licitação correrá à conta da:

#### Ficha 337

02	EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.09.02	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOL. SOCIAL
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08.244.0106	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL
08.244.0106.2041.0000	MANUT. DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. DESENV. SOCIAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 – 500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

#### Ficha 342

02	EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.09.02	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOL. SOCIAL
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08.244.0111	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
08.244.0111.2057.0000	MANUT. DO PROG. IGDBF
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.18 – 500.002 – IGDBF – INDICE GESTÃO DEC BOLSA FAMILIA

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem anteriormente à data de entrega do veículo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:

Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do CONTRATADO, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

Ass: Sandro Tonietto  
RG: 17.207.398-7

Handwritten signature and initials

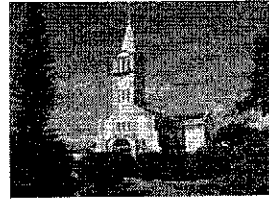


*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



ACDENOTAS  
de Barros  
ATO - SP

não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Garça-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvinlândia, 27 de novembro de 2018.

**PELA CONTRATANTE:**

**ABIGAIL/CATÉLI DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PELA CONTRATADA:**

Alessandro Toniello  
RG. 17.201.398-7

**ALESSANDRO TONIELLO  
MILAZZO-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA**

2º TABELÃO

**TESTEMUNHAS:**

1.

**Ademir Fermino  
RG n.º 16.544.166-5**

2.

**Suellen dos Santos Leite da Silva  
RG n.º 41.914.789-5**